

ATA N.º 2

↓
J. Magalhães
KS.

Ao décimo segundo dia do mês de março de 2025 pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu no edifício da sede da freguesia de Ramalde o Júri do VII do Orçamento Colaborativo designado em reunião da Junta de Freguesia de Ramalde conforme proposta nº 7/PRES/2025, estando presentes José Félix na qualidade de Presidente do Júri e os vogais Tiago Magalhães e Mariana Salvaterra. Refira-se que dois dos elementos do Júri presentes na primeira reunião apresentaram pedido de escusa, o membro do Júri Filipe Trindade a 3 de fevereiro de 2025 invocou motivos pessoais para deixar de pertencer ao Júri, e o elemento do Júri Armindo Pacheco, a 6 de março de 2025, apresentou atestado médico dando conta da sua impossibilidade de permanecer no Júri.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Análise formal das candidaturas apresentadas de forma a definir a Shortlist a apresentar na Assembleia de Cidadãos
- b) Estabelecimento do prazo para Audiência Prévia para que as entidades cujas candidaturas foram excluídas possam apresentar a sua pronúncia
- c) Outros assuntos

Iniciada a discussão do ponto a) da ordem de trabalhos, deliberou o Júri incluir as seguintes candidaturas pelas mesmas preencherem os requisitos formais exigidos nas Condições Gerais de Participação no VII Orçamento Colaborativo.

Desta forma deliberou o Júri incluir na Shortlist as seguintes candidaturas, cuja ordem, não manifesta qualquer avaliação qualificativa das propostas:

- JAHAS ROCKSCHOOL PORTO, LDA
- LONGEVIDADE COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL.
- AGRUPAMENTO 1105 – RAMALDE – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA DE FRANCOS

- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL CONJUNTO DRAMATICO 26 DE JANEIRO
- COMPASSIO - ASSOCIAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE COMUNIDADES COMPASSIVAS
- ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FORÇAS ARMADAS - ADFA
- LIGA DE AMIGOS DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE RAMALDE
- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PORTUENSES
- MÉDICOS DO MUNDO - ASSOCIAÇÃO
- SGARTES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES ESPETACULOS E ENSINO
- CAP - CENTRO DE ATLETISMO DO PORTO
- MEMÓRIA SOLARENGA - UNIÃO
- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA E FAMÍLIA - VIDA NORTE
- CENTRO SOCIAL DO EXÉRCITO DE SALVAÇÃO
- COOP SOLIDARIEDADE SOCIAL DO POVO PORTUENSE CRL
- FREDERICO & VITOR, LDA. (STUDIOWAVE)
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CLARA DE RESENDE - APECR
- CDUP
- MUNDO A SORRIR - ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DENTISTAS SOLIDÁRIOS PORTUGUESES
- ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY
- GRUPO DESPORTIVO DO VISO
- UNIVERSIDADE DO PORTO – FACULDADE DE ARQUITETURA
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EB1 DE JOÃO DE DEUS
- BRASOAR - ASSOCIAÇÃO PREVENÇÃO E AÇÃO EM REDE
- ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACÇÃO SOCIAL DE RAMALDE (ASSAS)
- GRUPO DESPORTIVO CULTURAL SOCIAL STO EUGENIO

O Júri resolveu não admitir e rejeitar as seguintes propostas, nos termos do Ponto 7 das Condições Gerais de Participação no VII Orçamento Colaborativo, pois as mesmas não apresentaram os documentos exigidos, dentro do prazo que lhes foi concedido, para suprir os documentos em falta:

- CENTRO SOCIAL – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA BOAVISTA - esta entidade não apresentou o RCBE

um número considerável de propostas, o Júri decidiu estabelecer um prazo de 10 dias de audiência prévia, contado a partir da data de publicação da presente ata.

No seguimento desta alteração, verificou-se a necessidade de alterar o prazo da assembleia de cidadãos, devendo a mesma realizar-se às 18h00 do dia 28 de março de 2025 e não às 18h00 do dia 21 de março de 2025 como inicialmente previsto.

Na discussão deste ponto o Júri decidiu que as entidades terão ao seu dispor 2 minutos para apresentarem o seu projeto na assembleia de cidadãos. Deliberou-se ainda que cada entidade promotora da candidatura terá até 48 horas antes da realização da referida Assembleia de Cidadãos, de indicar quem irá apresentar a candidatura e ainda enviar o suporte informático da apresentação a enviar.

Tomadas estas decisões, procedeu-se a discussão do ponto c) da ordem dos trabalhos. O responsável por prestar auxílio jurídico ao Júri pediu a palavra para informar que será necessário retificar uma gralha nas condições gerais de participação, na medida que se verificou que a pontuação não fazia a correta correspondência com a ponderação dos critérios de avaliação.

Sendo assim republica-se a tabela com a ponderação e a pontuação a refletirem o mesmo peso avaliativo

CRITÉRIOS		Ponderação	Pontuação
1. PERTINÊNCIA DA AÇÃO	O objetivo do projeto proposto adequa-se as prioridades definidas (desenvolvimento sociocultural e combate ao isolamento social) e é pertinente quanto às necessidades identificadas?	20%	4
2. PÚBLICO(S)-ALVO (BENEFICIARIOS)	O(s) público(s) alvo abrange(m) de forma inequívoca a população da Freguesia de Ramalde; estão devidamente definido(s) e a sua escolha justificada? (prioridade a iniciativas dirigidas à população sénior).	20%	4
3. CRONOGRAMA E METODOLOGIA	- O cronograma está claramente definido e é coerente com os objetivos propostos. É viável? - A equipa proposta está qualificada para a execução das responsabilidades definidas?	10%	2

- 
- 
- RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE – esta entidade não apresentou o RCBE dentro do prazo que lhes foi concedido.
 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL DE OLIVEIRA – esta entidade não apresentou IBAN onde constasse o titular da conta, nem comprovou a que título assinou a pessoa cuja assinatura constava nos documentos, tendo omitido igualmente a apresentação dos seus estatutos, ata eletiva e a ata de tomada de posse.

O Júri deliberou excluir igualmente a CENTRO ASSOCIATIVO DOS MORADORES DOS BLOCOS DA PRELADA pois a entidade pretende reconstruir o parque infantil nos terrenos onde se insere os Blocos Habitacionais. Este terreno pertence à Câmara Municipal do Porto, que através de um contrato de cedência, permitiu a esta entidade o gozo do mesmo, sucede que nesse contrato de cedência, no seu artigo 6.º exigia que qualquer obra de remodelação ou adaptação nestes terrenos teria de ser submetido à aprovação da Câmara. Acontece que não foi apresentado nem o pedido de aprovação nem o deferimento por parte da Câmara Municipal. A apresentação desta autorização é igualmente exigida na alínea h) do Ponto 4.3 das Condições Gerais de Participação do VII Orçamento Colaborativo.

O Júri por último decidiu não admitir e rejeitar duas propostas, nos termos do 6.2 das Condições Gerais de Participação do VII Orçamento Colaborativo, pois as mesmas foram apresentadas fora do prazo estabelecido para apresentação de propostas, as 23 horas e 59 minutos de Portugal Continental do dia 24 de fevereiro de 2025.

- AGI – ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO INABALÁVEL – a proposta foi apresentada às 15h26 do dia 25 de fevereiro de 2025
- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO CARVALHIDO – a proposta foi apresentada às 17h47 do dia 25 de fevereiro de 2025.

Terminada a discussão do ponto a), passou-se para o ponto b) da ordem de trabalhos, o estabelecimento do prazo para a audiência prévia. Tendo em conta que foram excluídas

4. IMPACTO DO PROJETO	O projeto cria a mudança ou beneficia de forma sustentada no tempo a comunidade? O projeto tem possibilidade de gerar outros resultados ou efeitos multiplicadores? O projeto é inovador?	30%	6
5. COERÊNCIA	- Existe coerência entre objectivo, beneficiários, atividades e resultados?	10%	2
6. ORÇAMENTO	- As atividades estão devidamente refletidas no orçamento? - A relação custo-eficácia entre custos e resultados é satisfatória?	10%	2
TOTAL:		100%	20

Nada havendo mais a tratar o Presidente do Júri encerrou a sessão agradecendo a presença de todos os elementos do Júri.

Para fazer fé pública e efeitos julgados convenientes, esta ata vai ser assinada por todos os elementos do Júri que a aprovam por unanimidade.

Porto, 12 de março de 2025.

José Félix



Tiago Magalhães



Mariana Salvaterra



